



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 08/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
E A EMPRESA LESTE RIO
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
INTERNET EIRELI**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto nº 19, de abril de 2018, publicada no DOU de 20 de abril de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 12255219-3 Detran/RJ e CPF nº 054.411.957-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI**, com sede na Rua Doutor Feliciano Sodré, 32 – Loja 5 - Parte, Centro, São Gonçalo/ RJ, CEP: 24.440-440, e-mail: comercial@lesterio.com.br, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 15.175.604/0001-46**, representada neste ato pelo Sr. **LUCIO CARLOS MORGADO REGO**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 20900766-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 106.576.977-61, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020** de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 23830.000022/2020-88**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, (UASG 158157), com fundamento na Lei 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações e normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Contrato nº 08/2020 é a prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento de link dedicado simétrico para o Campus Avançado de Niterói do IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, visando, além do acesso à Internet, a interligação do Campus Avançado de Niterói ao Data Center da Reitoria.
- 1.2. É o objeto do presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020** a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula segunda do referido contrato e de acordo com o



Art.57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2020 por mais 12 (doze) meses, com início na data de 15/07/2021 e término na data de 14/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 encontra amparo legal no Art.57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor mensal deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 é de R\$ 1.833,33 (Um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 correrão, no presente exercício de 2021, à conta da Natureza da Despesa nº 339040-13, Fonte de Despesa 8100.000000, Plano de Trabalho Resumido 171200, Plano Interno: L0000P0100N e Nota de Empenho nº. 2021NE000081.

5.2. Para o exercício seguinte as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender à despesa de mesma natureza cuja alocação será feita no início do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Em tudo o mais o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 08/2020

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

LUCIO CARLOS MORGADO REGO
LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____